

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS - EDITAL FIEX 2023

EDITAL 01/2023

CENTRO DE ARTES E LETRAS
CURSO DE DANÇA BACHARELADO
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do projeto Institucional FIEX, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 01/2013.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	20/04/2023
Inscrição de candidatos (as)	20 a 22/04/2023
Avaliação de candidatos(as)	23 a 24/04/2023
Divulgação resultado preliminar	25/04/2023
Período de Recursos contra resultado Preliminar	até o meio dia (12h) de 26/04/2023
Análise Recursos	27/04/2023
Divulgação do Resultado Final	27/04/2023

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 20/04/2023 até 22/04/2023

2.2 Horário: até às 23h e 59min de 22/04/2023

2.3 Local: através do e-mail flavio.campos-braga@ufsm.br - Indicar no campo assunto "Edital Bolsista FIEX 2023".

2.4 Documento Obrigatório: Ficha de Cadastro de Bolsista (Anexo A) e Carta de Intenções (Anexo B)

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue: as pessoas interessadas em pleitear as bolsas deverão encaminhar os documentos indicados no item 2.4 (conforme modelos nos Anexos A e B deste edital. A documentação será analisada pelos professores Flávio Campos e Daniel Costa e serão avaliadas com uma nota de 0,00 a 10,00. Os critérios

dessa avaliação estarão relacionados às atividades indicadas nos planos de trabalho e, para tanto, será necessário que as pessoas indiquem na carta de intenções suas habilidades e experiências vinculadas às atividades listadas e ao contexto do programa. Para tanto, sugerimos a leitura atenta do Anexo C - no qual está listada o plano de trabalho de cada bolsista, seguido de uma breve apresentação do Programa. Nesta mesma Carta, a pessoa interessada deve indicar se está se candidatando para a Bolsa A ou B - vide planos de trabalho nomeados com as respectivas letras e suas ações ao longo do ano.

3.1.2 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

3.1.3 Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.2 A seleção será válida para o período de um ano (2023).

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 mensais, terá duração de sete meses, a partir de 01/05/2023. Todavia, reforçamos que o calendário aprovado para a realização do programa tem oito meses de duração, sendo finalizado em 31/12/2023.

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	059383	Encruzilhadas de Saberes e Fazeress: Cirandas e Partilhas	Bolsa A: Ação principal - Organização e Execução mensal das Mesas permanentes e Encontros eventuais	05 a 12/2023
01	059383	Encruzilhadas de Saberes e Fazeress: Cirandas e Partilhas	Bolsa B: Ação principal - Transmissão, registros, agendas, divulgação e articulação das redes sociais	05 a 12/2023

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria no ensino médio, técnico, tecnológico ou superior (graduação- licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo D), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.1.9 Até o dia 30/04/2023 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo(a) Coordenador(a)), o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo E) deverá ser anexado ao Portal de Projetos (Arquivos - anexar), devidamente preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão contemplada.

5.2 São obrigações do(a) bolsista:

5.2.1 Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista FLEX/UFSM.

5.2.2 Participar em alguma das atividades da programação do Salão de Extensão durante a JAI ou do Fórum Regional Permanente de Extensão, além de reuniões/encontros sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Subdivisões de Projetos.

5.2.3 O(a) bolsista, cujo projeto em que participe se enquadre no eixo Direitos Humanos e Justiça, deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos, sendo optativa a participação nas atividades do item 5.2.2.

5.2.4 As ações vinculadas aos Planos de Trabalho de bolsistas estão inseridas numa grande gama de atividades e, conseqüentemente, estarão atreladas aos demais projetos

que sustentam a qualidade deste Programa de Extensão. Espera-se a colaboração mútua de todas/os as/os bolsistas envolvidos;

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados através dos e-mails pessoais e no site do CAL.

6.2 A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

6.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

6.3.2 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até 01 dia útil da data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos(as) Coordenadores(as) dos Projetos vinculados ao Programa.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail flavio.campos-braga@ufsm.br ou pelo telefone 55 999654079 (whatsapp).

Santa Maria, 20 de abril de 2023

Flávio Campos
Professor e Coordenador do Programa